

ACÓRDÃO Nº 1417/2013 – TCU – Plenário

1. Processo TC 025.974/2010-6.
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração.
3. Embargante: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (CPF 048.380.683-87).
4. Unidade: Serviço Social do Comércio/Administração Regional no Piauí – Sesc/PI.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI 2.734) e Deborah de Oliveira Figueiredo (OAB/DF 35.514).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração interpostos por Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante contra o acórdão 485/2013-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos e negar-lhes provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 20/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 5/6/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1417-20/13-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício